



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

1. Número	2. Sigla/Número/Ano do Processo
0000028676 / 2020	00000000098 / 2020
	eAmbiente CETESB.031066/2020-79

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário)	4. CPF ou CNPJ	
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	46853800000156	
5. Nome do Procurador ou Representante Legal	6. CPF ou CNPJ	
Francisco Eduardo Loducca	03303273804	
7. Denominação da propriedade	8. Área total da propriedade (ha)	
Barragem Pedreira - APP do Reservatório	214,000000	
9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)	10. CEP	11. Município
Zona Rural dos Municípios de Pedreira e Campinas	13920-000	CAMPINAS
12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta		
-22,779593 Latitude	-46,906852 Longitude	
13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento	14. Área total a ser recuperada	
Obras Hidráulicas (Tanque, Açude, Barramento, Usina Hidrelétrica)	0,045400	

### 15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas:

1. Implantar o Projeto de Restauração de 0,0454 ha (Projeto SARE 27891), aprovado neste processo, no prazo máximo de 12 meses e apresentar relatório comprobatório de implantação, acompanhado de ART de profissional habilitado;
2. Efetuar a manutenção das áreas de restauração durante os 3 primeiros anos, com apresentação de relatórios de acompanhamento a cada 12 meses, acompanhado de ART de profissional habilitado, período que poderá ser prorrogado, conforme avaliação da CETESB;
3. Após o terceiro ano da implantação do projeto, seguir as orientações estabelecidas na Resolução SMA 32/2014 e Portaria CBRN 01/2015 para o monitoramento, observando os indicadores ecológicos e os métodos de amostragem estabelecidos, assim como, a inserção dos dados no Sistema de Apoio à Restauração Ecológica - SARE, nos prazos determinados por tal Resolução;
4. Instalar placa de área de plantio contendo o número do presente TCRA e o respectivo processo, conforme Resolução SMA nº 58/2009. Cabe destacar que este TCRA irá absorver a obrigação de apresentação de projeto e sua implantação para a área de 0,0454 ha, que será descontada do TCRA nº 110.608/2018 já firmado no Processo CETESB.017895/2018-32.

### 16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura

3 mês(es) para o início das medidas de recuperação (19/08/2020)	240 mês(és) para a execução total das medidas de recuperação (19/05/2040)
12 mês(es) para entrega do 1º relatório de acompanhamento (19/05/2021)	Periodicidade de 12 mês(es) para entrega dos relatórios de acompanhamento

### 17. Nome do Técnico responsável pela planta e memorial descritivo

Luis Alberto de Oliveira

### 18. Nº CREA

5063209653-SP

### 19. Nº ART

28027230200415851

### 20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:

- a. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;
- b. Após a realização do plantio deverão ser executados os tratos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo as falhas no plantio original as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;
- c. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCRA deverão ser entregues na unidade da CETESB na qual o termo foi firmado.

### 21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança do Título Extrajudicial

R\$ 1.206,28 43,69 UFESP's

### 22. Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

### 23. Data da expedição

19/05/2020

### 24. Unidade Ambiental da CETESB

CETESB/IE - DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS

### 26. Assinatura da 1ª Testemunha

Fernanda de Camargo Franceschini - R.G. 34.569.528-8

### 27. Assinatura da 2ª Testemunha

Nelson Mossakasu Hashiro  
RG. 5.217.429-3

### 28. Assinatura do Gerente da Unidade Ambiental e carimbo

Biol. Renata Ramos Mendonça  
Assessora  
Reg. 01.5448 - CRBio/SP 03354/01-D

### 29. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal

Francisco Eduardo Loducca



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

1. Número

0000028676 / 2020

2. Sigla/Número/Ano do Processo

00000000098 / 2020

eAmbiente

CETESB.031066/2020-79

A Autoridade Ambiental CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, celebra o presente Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – T.C.R.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

- I. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.R.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;
- II. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- III. Caso o Estado de São Paulo tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso II, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;
- IV. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP a partir da data da assinatura deste TCRA ;
- V. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pela CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO;
- VI. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;
- VII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário na presença do gerente ambiental e de duas testemunhas abaixo assinadas, que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

23. Data da expedição

19/05/2020

24. Unidade Ambiental da CETESB

CETESB/IE - DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DE  
EMPREENDIMENTOS

26. Assinatura da 1ª Testemunha

Fernanda de Camargo Francesquini - R.G. 34.569.528-8

27. Assinatura da 2ª Testemunha

Nelson Massokazu Nashiro  
RG 5.217.429-3

28. Assinatura do Gerente da Unidade Ambiental e carimbo

Biol. Renata Ramos Mendonça  
Assessora  
Reg. 01.5448 - CRBio/SP 03354/01-D

29. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal

Franisco Enriado Goduca